



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2175, ano 47, de 03 de novembro de 2025

DECRETOS

DECRETO Nº 435/2025, de 03 de novembro de 2025.

PROIBE A RETIRADA DE ÁGUA EM CARRO PIPA DA BARRAGEM DO CAJUEIRO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA DECRETADO PELO DECRETO Nº. 430/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal nº. 430/2025, que declarou situação de emergência no Município, em virtude ao longo período de estiagem.

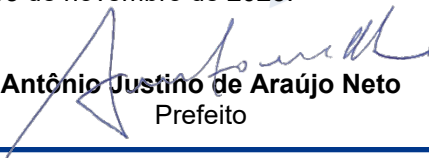
DECRETA

Art. 1º. Fica proibida a retirada de água em carro pipa por particulares do Tanque e do Cajueiro, com exceção para atender as demandas do Poder Público Municipal.

Art. 2º. Caberá a Guarda Municipal a Fiscalização e cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 03 de novembro de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 422/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal e nos

termos da Lei Municipal nº. 698/2015, de 13 de fevereiro de 2015, e

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Dona Inês/PB.

CONSIDERANDO pela Lei Municipal nº 701/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, e que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Dona Inês/PB:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Maria Luana dos Santos

Suplente: Edson Felipe Pereira da Silva

II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

Titular: Maria Rejane da Silva Araújo

Suplente: Heloísa Justino da Costa Teixeira Araújo

III – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Mikarla Alexandre Gomes

Suplente: Géssica Tamires da Silva Anselmo

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Rayssa Karen Rocha de Almeida Gouveia

Suplente: Maraiza Justino de Araújo Silva

V – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Titular: Maria das Dores Oliveira de Lima





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2175, ano 47, de 03 de novembro de 2025

Suplente: Jairo Teixeira Esperidião

VI – Conselho Tutelar;

Titular: Walyson Kenedy Gomes dos Santos

Suplente: Vanuza Ferreira de Lima Barbosa

VII – Representando a Comunidade Quilombola;

Titular: Bianca Cristina da Silva Gregório
Suplente: Marinalva Maria da Silva Teófilo

§1º Em caso de vacância, o órgão deverá indicar novo membro em até 5 dias úteis.

§2º O Comitê poderá convidar representantes da sociedade civil e instituições públicas ou privadas para suas reuniões.

Art. 2º Compete à Secretaria de Assistência Social fornecer suporte estrutural e operacional.

Art. 3º As reuniões do Comitê ocorrerão em datas fixadas pelos próprios membros.

Art. 4º Compete ao Comitê:

- I – Articular ações da rede de proteção;
- II – Definir e implementar fluxos de escuta especializada;
- III – Acompanhar casos de violência;
- IV – Elaborar o Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Violência; V – Promover campanhas de conscientização.

§1º Os fluxos devem detalhar as responsabilidades de cada órgão e garantir sigilo das informações.

§2º O Plano Municipal deve prever recursos adequados para sua execução. §3º O Poder Executivo tem até 5 dias úteis para analisar o plano proposto.

Art. 5º Os membros do Comitê poderão ser liberados de suas atividades regulares para participação nas ações do colegiado.

Art. 6º O Comitê incluirá capacitações contínuas no seu plano de trabalho.

Art. 7º Casos omissos serão avaliados pelo Comitê e encaminhados ao CMDCA.

Art. 8º Alterações na composição devem ser comunicadas ao CMDCA para divulgação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês-PB, 03 de novembro de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0537/2025

Processo Nº: 2821/2025

Registro CGM Nº 25-50518-1

Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contratado FUNDAÇÃO INSTITUTO DE
TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS - FITE

Fundamento Legal DISPENSA Nº 0310/2025

Objeto Contratação de Fundação Pública para elaboração
do Plano Municipal de Meio Ambiente de Dona Inês-PB.

Assinatura 09/10/2025

Vigência 09/10/2025 A 31/12/2025

Valor 20.000,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

